



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CONTRATO Nº 07/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA  
MUNICIPAL E EDWARD CARDOSO DE SÁ  
JUNIOR 00571120105.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.076/0001-30, situada a Rua Arthur Borges, s/nº, na cidade de Rosário Oeste/MT, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº M. 4.765.057 SSP/MG e CPF. Nº 485.149.506-49, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Micro Empreendedor Individual EDWARD CARDOSO DE SÁ JUNIOR 00571120105, representada neste ato pelo Sr. EDWARD CARDOSO DE SÁ JUNIOR, residente e domiciliado a Av. Cel. Arthur Borges, 826 –Centro, Rosário Oeste-MT., CPF nº 005.711.201-05, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- 1.1 – Este Contrato tem por objeto a execução de serviços de organização e guarda de arquivos de documentos e alimentação de informações no site da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.,
- 1.2 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os seguintes:

Planejamento, organização e gerenciamento dos arquivos e informações da Câmara Municipal;

Serviços de Manutenção do site com Informações ao Cidadão SIC e OUVIDORIA a serem inseridas no site da Câmara Municipal.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8666/93 e a Lei Municipal n. 1406/2015, de 23/02/2015.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 – O valor global para a execução do contrato é de R\$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos reais), assim distribuídos:

3.1.1 – O valor global será pago em 9 (nove) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos reais),

### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

4.1 - O prazo de execução do presente Contrato é de 09(nove) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

4.1.1 – As etapas de execução de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo CONTRATANTE por intermédio da Câmara Municipal de Rosário Oeste.

4.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.2.1- O Termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05(cinco) dias da data do seu vencimento